DECRETO Nº 417/2.024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG OCUPADO POR TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I letra "H" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG pretende implantar um laboratório central municipal de apoio diagnóstico em análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde na loja n.º 02 do Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Geraldo Valadares" tendo por finalidade dar suporte ao diagnóstico clínico contribuindo para o tratamento e monitoramento das doenças.

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG não possui outros imóveis que comportem a estrutura operacional adequada àquela unidade de apoio diagnóstico;

CONSIDERANDO que a Colônia Z25 dos Pescadores, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.579.884/0001-55 ocupa, nos termos da Lei Municipal n.º 2.607/2.012, o imóvel de propriedade do Município de Abaeté-MG, constituído pela loja n.º 02 do Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Geraldo Valadares";

CONSIDERANDO a inexistência nos arquivos do Município de Abaeté-MG de quaisquer instrumentos contratuais e/ou prorrogações de vigência da permissão sobre a loja de n.º 02 localizada no Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Geraldo Valadares", ocupada pela Colônia Z25 dos Pescadores inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.579.884/0001-55;

CONSIDERANDO que a Colônia Z25 dos Pescadores, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.579.884/0001-55, embora regularmente notificada para apresentação de contrato de permissão de uso e suas respectivas prorrogações nos termos da legislação vigente, não apresentou qualquer manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a irregularidade da ocupação do bem imóvel constituído pela loja n.º 02 do Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Geraldo Valadares" pela Colônia Z25 dos Pescadores, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.579.884/0001-55, em virtude de advento de prazo contratual.

Art. 2º - Fica, de igual modo, declarado de utilidade pública o bem imóvel de propriedade do Município de Abaeté-MG, constituído pela loja de n.º 02 localizada no Terminal Rodoviário "Dr. Carlos Geraldo Valadares", ocupada pela Colônia Z25 dos Pescadores inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.579.884/0001-55, para que nele seja implantado um laboratório central municipal destinado ao apoio diagnóstico em análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaeté-MG

Art.3º - Determino à Procuradoria Geral do Município de Abaeté-MG que adote as medidas administrativas e ou judiciais para viabilizar a desocupação do bem imóvel público utilizado de forma precária pela permissionária, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação integral do bem com retirada de todos seus bens móveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. (10/12/2.024).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal